



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 038 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA O ART. 3º DA LEI DA LEI Nº 1580 DE 02 DE ABRIL DE 2024, QUE FIXA O SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS PARA A LEGISLATURA 2025-2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei nº 1.580 de 02 de abril de 2024 que dispõe sobre os subsídios dos Agentes Políticos para a Legislatura de 2025-2028 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e os Secretários Municipais farão jus a 30 (trinta) dias de férias anuais, a serem remuneradas com o acréscimo do terço constitucional sobre o valor do subsídio mensal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritis/MG, em 09 de dezembro de 2025.

Wania Araújo de Sousa Lemos
Presidente da Câmara Municipal de Buritis-MG

Danilo Botelho de Araujo
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Buritis-MG

Referente ao Projeto de Lei nº 045/2025, de autoria do Executivo Municipal, aprovado em primeira votação no dia 01/12/2025 por 08 votos favoráveis e nenhum voto contrário. Aprovado em segunda votação no dia 08/12/2025 por 06 votos favoráveis e nenhum voto contrário.

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com